

## REGULAMENTAÇÃO DE AUXÍLIO AO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS

Estabelece valores e critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes do IF Baiano para participação em eventos externos de caráter acadêmico, científico, tecnológico e/ou cultural de abrangência nacional e regional, que venham a ocorrer no ano de 2013.

Art.1º O aluno regularmente matriculado no IF Baiano que necessitar de apoio para participar de atividades/eventos de caráter técnico-científico, didático-pedagógico (acadêmico), esportivo e cultural, deverá encaminhar, à Coordenação de de Pesquisa e/ou Coordenação de Extensão do Campus, conforme a natureza do evento, por intermédio do Professor Responsável/Professor Orientador, solicitação de ajuda financeira.

§ 1º O auxílio financeiro poderá ser concedido, total ou parcialmente, ou indeferido, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º A solicitação de auxílio deverá ser encaminhada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização da atividade/evento.

Art. 2º Serão consideradas para efeito de avaliação e aprovação da solicitação de auxílio:

I - a natureza e relevância das atividades como instrumento de formação acadêmica e capacitação discente, vinculadas prioritariamente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

II - a qualidade do trabalho a ser apresentado no evento;

III - a relevância atribuída à participação do aluno.

Art. 3º Poderão ser concedidos até 2 (dois) auxílios financeiros, por ano, a um mesmo aluno para participação em evento (sendo um auxílio para projetos de pesquisa e outro para projetos de extensão).

§ 1º No caso de coautoria na elaboração do trabalho, o auxílio será concedido apenas ao primeiro autor.

§ 2º Caso o trabalho possua mais de um autor, apenas um (01) será beneficiado com o apoio, cabendo exclusivamente aos autores a definição do beneficiário.

§ 3º Caso haja disponibilidade de recursos financeiros e não haja demanda dos demais alunos, poderá ser autorizado outras concessões para alunos já beneficiados, a critério e análise da Coordenação de Pesquisa e da Coordenação de Extensão.

**Art. 4º** As solicitações de auxílio financeiro para participação em evento nacional, sem apresentação de trabalho, serão aceitas quando:

I - o discente for convidado oficialmente para nele atuar;

II - por solicitação, justificada, do professor responsável / professor orientador;

III - a critério da análise conjunta das coordenações de Pesquisa e de Extensão, observando o que estabelece o Artigo 2º desta Resolução.

**Art. 5º** É indispensável que o aluno anexe à sua solicitação os seguintes documentos:

( I - programa do evento do qual pretende participar, com inserção do objeto do pedido;

( II - cópia do trabalho a ser apresentado, caso seja o evento referente à apresentação de trabalho acadêmico, podendo ser aceitos resumos da apresentação;

III - documento/carta comprobatório da aceitação do trabalho a ser apresentado, expedido pelos organizadores do evento, caso seja referente à apresentação de trabalho acadêmico;

IV - cópia do expediente pelo qual o solicitante tenha sido convidado a atuar como palestrante;

V - justificativa do Professor Responsável/Professor Orientador para apreciação do Coordenador de Pesquisa e de Extensão, conforme o caso, explicitando a relevância da atividade/evento no processo de formação e capacitação do aluno em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionado a atividade/evento.

( Art. 6º Não será permitido qualquer tipo de auxílio aos discentes que tenham prestação de contas pendentes (relatório de viagem e/ou inadimplência) em relação a outro auxílio recebido com base nesta Regulamentação.

**Art. 7º** Poderá ser concedido auxílio financeiro para custeio de despesas relativas à(às):

I - passagens;

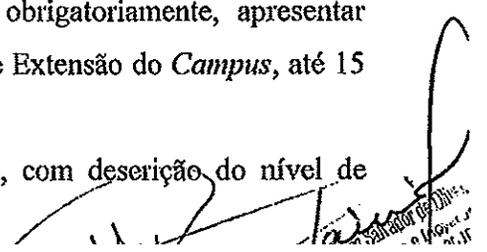
II - taxa de inscrição em evento nacional;

III - estada/hospedagem;

IV - alimentação.

**Art. 8º** O aluno contemplado com o auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório de viagem para apreciação da Coordenação de Pesquisa e de Extensão do *Campus*, até 15 (quinze) dias após o evento, incluindo:

I - documento que comprove a sua efetiva participação no evento, com descrição do nível de



participação, que pode consistir na apresentação de trabalho, na atuação como palestrante ou debatedor, na realização de outras atividades ou como ouvinte;

II - comprovante de passagem, quando for o caso.

§ 1º O Professor Responsável/ Professor Orientador responderá solidariamente pela prestação de contas do discente, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O auxílio financeiro para participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e/ou cultural será concedido apenas àqueles discentes devidamente matriculados no semestre/ano letivo da realização do evento.

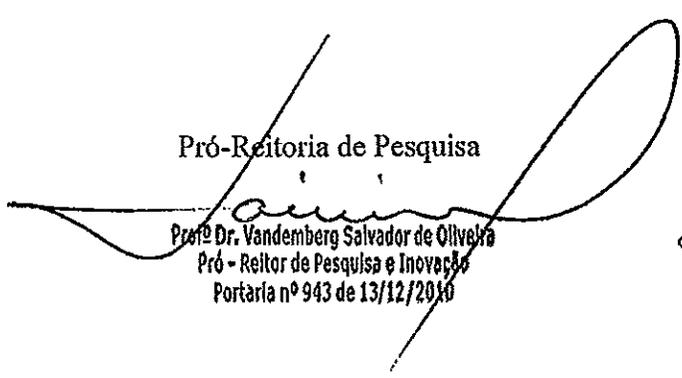
**Art. 9º** Os alunos que tiverem recebido auxílio e não tenham participado do evento deverão devolver os recursos financeiros recebidos em um prazo máximo de 10 dias úteis, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), entregando a cópia do comprovante de depósito à Coordenação de Pesquisa e/ou de Extensão do *Campus*.

**Art. 10º** Compete a Coordenação de Pesquisa e a Coordenação de Extensão do *Campus* coordenar às ações necessárias para cumprimento deste regulamento, tais como: o gerenciamento dos recursos financeiros do auxílio discente, o processo de seleção dos alunos, a guarda dos documentos expedidos para fins de comprovação e todas as outras informações inerentes a sua natureza.

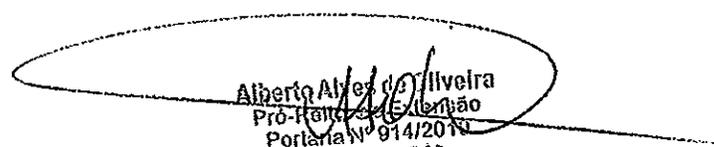
**Art. 11º** Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, ouvidas as partes envolvidas.

Salvador, 05 de abril de 2013.

Pró-Reitoria de Pesquisa

  
Prº Dr. Vandemberg Salvador de Oliveira  
Pró - Reitor de Pesquisa e Inovação  
Portaria nº 943 de 13/12/2010

Pró-Reitoria de Extensão

  
Alberto Alves de Oliveira  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria Nº 914/2013  
DOU 06.12.2010

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM  
EVENTOS\*:**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALORES R\$</b>
Interior do estado sem alojamento	70,00
Interior do estado com alojamento	50,00
Interior do estado com alimentação	40,00
Brasília sem alojamento	160,00
Brasília com alojamento	96,00
Demais capitais de estado com alojamento	88,00
Demais capitais de estado sem alojamento	120,00

\*Em vigor para o ano de 2013

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO/DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS  
PARA OS CAMPUS - 2013**

<b>CAMPUS</b>	<b>Valores R\$</b>		<b>Total R\$</b>
	<b>Extensão</b>	<b>Pesquisa</b>	
Bom Jesus da Lapa	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Catu	12.500,00	12.500,00	25.000,00
Governador Mangabeira	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Guanambi	12.500,00	12.500,00	25.000,00
Itapetinga	7.500,00	7.500,00	15.000,00
Santa Inês	12.500,00	12.500,00	25.000,00
Senhor do Bonfim	12.500,00	12.500,00	25.000,00
Urucuca	7.500,00	7.500,00	15.000,00
Valença	7.500,00	7.500,00	15.000,00
Teixeira de Freitas	7.500,00	7.500,00	15.000,00
<b>Total de Recursos Financeiros R\$</b>			<b>176.000,00</b>